



# Município de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO Nº 110/2016

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA  
LUIZ CARLOS RIBEIRO PINTO 00311937810 – MEI.**

O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF no 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor DÉCIO JOSÉ VENTURA, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa LUIZ CARLOS RIBEIRO PINTO 00311937810 - MEI, inscrita no CNPJ sob nº 18.231.036/0001-41, com sede na RUA MANCHESTER, N.º 75, BAIRRO: BALN. MONTE CARLO, representada pelo Senhor Luiz Carlos Ribeiro Pinto RG nº 11682279X SSP/SP e CPF nº 003.119.378-10, na qualidade de vencedora da Carta Convite nº 016/2016, nos termos das Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1- O presente contrato tem por **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS, GARRAFAS DE 500 ML, GARRAFAS DE 1,5 LITRO E COPO DE 200 ML**, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO REFERIDO EDITAL DE CONVITE.

1.1.2- DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS, conforme Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Consideram-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1 – Processo Administrativo nº 054/2016

1.2.2- Edital do CONVITE nº. 016/2016 e seus Anexos;

1.2.3- Proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.2.4- Ata da sessão do CONVITE nº. 016/2016;

### **CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS**

2.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.

2.2- O pagamento do será efetuado em até 15 dias após a realização entrega e instalação do objeto do contrato, através de depósito bancário.

2.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.

2.3- O valor total do presente contrato é de R\$ 79.900,00(Setenta e Nove Mil e Novecentos Reais), conforme proposta apresentada pela empresa, que corresponde à soma de todos os produtos e serviços.

2.4- As despesas da presente licitação irá onerar recursos da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL 02.05 – DIVISÃO DE TURISMO 02.05.01 – CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTEIROS – 23.695.0010.2063 – CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD. DE APLICAÇÃO – 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 89;

DEPARTAMENTO DE DESENVOLV. E AÇÃO SOCIAL 02.06 – DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER 02.06.02 – EDUCAÇÃO ESPORTIVA – 27.812.0017.2049 – CATEGORIA ELEMENTO – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSOS – 1 CÓD.DE APLICAÇÃO – 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 150;

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.09.01 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – 12.122.0019.2047 – CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 220.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 270;

DEPARTAMENTO DE DESENVOLV. E AÇÃO SOCIAL 02.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.06.03 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA 13.392.0018.2053 – CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 169;

DEPARTAMENTO DE SAUDE 02.08 - DEPARTAMENTO DE SAUDE 02.08.01 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE 10.301.0016.2041 – CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 310.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 220;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 02.11 – APOIO ADMINISTRATIVO 02.11.02 – MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS 04.122.0003.2008 – CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 362.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1 - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente,



# *Município de Ilha Comprida*

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

3.2 - Em razão das limitações impostas, pelo art. 42, da Lei nº. 101/2000, para final de mandato eletivo, a vigência **DA ATA OU CONTRATO** ficará limitada até 31/12/2016, ficando a critério do chefe do executivo municipal eleito para o próximo mandato, o interesse na continuidade do fornecimento do presente CONTRATO, sendo necessário para tanto um acordo entre as partes através da assinatura de um Termo de Ajuste e Concordância mantidas as demais cláusulas e condições contratuais

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

4.2- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

5.1- O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

### **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES**

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

### **CLÁUSULA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS**

7.1 Reger-se-á presente CONTRATO, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital da Carta Convite nº 016/2016 e Processo Administrativo nº 054/2016 para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste CONTRATO.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

8.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

8.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ilha Comprida, 14 de Março de 2016.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA:**

LUIZ CARLOS RIBEIRO PINTO 00311937810 – MEI  
LUIZ CARLOS RIBEIRO PINTO

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**VISTO E APROVADO:**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**PROCURADOR JURÍDICO/MIC**  
**OAB/SP 144.270**



# *Município de Ilha Comprida*

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### CONTRATOS

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**

**CONTRATADA LUIZ CARLOS RIBEIRO PINTO 00311937810 - MEI**

**CONTRATO Nº (de origem):110/2016**

**OBJETO AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS, GARRAFAS DE 500 ML, GARRAFAS DE 1,5 LITRO E COPO DE 200 ML.**

**ADVOGADO(S): GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ilha Comprida/SP, 13 de Março de 2016.

#### **CONTRATANTE**

Nome e cargo: DÉCIO JOSÉ VENTURA - PREFEITO

E-mail institucional: gabinete@ilhacomprida.sp.gov.br

E-mail pessoal: decioventura@bol.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **CONTRATADA**

Nome e cargo: LUIZ CARLOS RIBEIRO PINTO 00311937810 - MEI

E-mail institucional: rosanilha@uol.com.br

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído*



# Município de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

CONTRATADA LUIZ CARLOS RIBEIRO PINTO 00311937810 - MEI

CONTRATO Nº (de origem):110/2016

OBJETO AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS, GARRAFAS DE 500 ML, GARRAFAS DE 1,5 LITRO E COPO DE 200 ML.

ADVOGADO(S): GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR.

Nome	Décio José Ventura
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	8.761.433
Endereço(*)	Avenida Copacabana, nº 855, Balneário Monte Carlo – Ilha Comprida/SP
Telefone	(13) 3842-7000 Ramal: 7003
e-mail	<a href="mailto:gabinete@ilhacomprida.sp.gov.br">gabinete@ilhacomprida.sp.gov.br</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior
Cargo	Diretor de Departamento
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP
Telefone e fax	(13) 3842-7066/ Fax (13) 3842-1141
e-mail	<a href="mailto:juridicoilha@yahoo.com.br">juridicoilha@yahoo.com.br</a>

Ilha Comprida, 14 de Março de 2016.

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
**PROCURADOR JURÍDICO/MIC**  
**OAB/SP 144.270**